



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.159, DE 28 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Município de Carlos Barbosa a firmar Termo de Consolidação de Dívida com o Estado do Rio Grande do Sul.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carlos Barbosa autorizado a firmar Termo de Consolidação de Dívida com o Estado do Rio Grande do Sul, objetivando o reconhecimento de crédito no valor de R\$ 406.092,54 (quatrocentos e seis mil, noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos) referente aos programas estaduais abaixo listados, exercícios financeiros de 2014 a 2018, executados pelo Município e não empenhados pelo Estado:

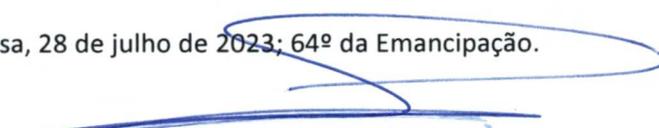
- a) Redes de Urgência e Emergência – SAMU;
- b) Assistência Farmacêutica;
- c) ESF – Cofinanciamento e Investimento;
- d) Rede de Atenção Psicossocial;
- e) Atenção a Pessoa com Deficiência;
- f) PIES – Política de Incentivo à Atenção Básica em Saúde.

Parágrafo único. Para perfectibilização do Termo de Consolidação de Dívida, conforme minuta e planilha constantes nos Anexos I e II, que integram a presente Lei, o Município abdica, para todos os efeitos, inclusive pronto pagamento, da incidência de juros de mora e de correção monetária.

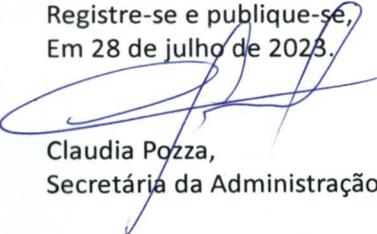
Art. 2º A compensação financeira necessária para suprir os valores oriundos da renúncia dos encargos descritos no parágrafo único do art. 1º será coberta com o *superavit* financeiro do recurso LIVRE – 0001 (fonte STN 500), apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 28 de julho de 2023; 64º da Emancipação.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 28 de julho de 2023.


Claudia Pozza,
Secretária da Administração.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE CONSOLIDAÇÃO DE DÍVIDA

Modelo da Secretaria Estadual da Saúde

Município: Carlos Barbosa

Prefeito (a): EVERSON KIRCH

À SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE.

O Município acima identificado, por intermédio do seu representante legal devidamente qualificado (a):

1) declara que reconhece o crédito, no valor nominal de R\$ 406.092,54, referente aos programas estaduais de saúde (SAMU, ESF, UPA, CAPS, PIM, PRISIONAL, FARMÁCIA BÁSICA) de 2014 a 2018 executados pelo Município e não empenhados pelo Estado do Rio Grande do Sul nos respectivos exercícios financeiros, abdicando, para todos os efeitos, inclusive pronto pagamento, da incidência de juros de mora e de correção monetária.

2) informa a inexistência de ação judicial ou, em caso de demanda (s) em tramitação relativa ao crédito constante do item 1, compromete-se a postular judicialmente o(s) respectivo(s) pedido(s) de desistência, com a expressa renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, arcando com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da assinatura deste termo.

3) declara, na hipótese de já ter formalizado manifestação de interesse ao Programa Negocia RS (Decreto Estadual nº 55.307, 10 de junho de 2020), estar ciente de que o empenho e o pagamento decorrentes deste Termo acarretam a perda de objeto da adesão ao referido Programa, uma vez que a Lei Estadual nº 13.778/2011, na redação dada pela Lei nº 15.448/2020, permite somente a dação em pagamento para a quitação de débitos não empenhados.

4) autoriza o Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo Estadual de Saúde da Secretaria da Saúde, a descontar dos créditos de recebíveis decorrentes dos programas municipais de saúde instituídos pelo Estado do Rio Grande do Sul, eventual valor pago a maior dos créditos do item 1, mediante prévia notificação quanto ao valor a ser descontado, em processo administrativo próprio, observado o contraditório.

5) informa que a Lei nº 4.159, de 28 de julho de 2023, a qual autoriza que o Município de Carlos Barbosa firme Termo de Consolidação de Dívida com o Estado do Rio Grande do Sul, foi apreciada e aprovada na data de 27 de julho de 2023 pela Câmara de Vereadores do referido Município.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

SECRETARIA DA SAÚDE - Fundo Estadual de Saúde

Valores A PAGAR ao credor FUNDO MUN DE SAUDE DE CARLOS BARBOSA - referente aos PROGRAMAS MUNICIPAIS - Competências anos de 2014 a 2018

Emitido em: 19/07/2023

Cód. Credor	Município	Cód. Projeto	Projeto	Mês Competência	2014	2015	2016	2017	2018	TOTAL
46380523	CARLOS BARBOSA	5620	Redes de Urgência e Emergência - SAMU	10	10.232,09				10.232,09	20.464,18
46380523	CARLOS BARBOSA	5620	Redes de Urgência e Emergência - SAMU	11	10.232,09			10.232,09	10.232,09	30.696,27
46380523	CARLOS BARBOSA	5620	Redes de Urgência e Emergência - SAMU	12	10.232,09			10.232,09	10.232,09	30.696,27
46380523	CARLOS BARBOSA	6287	Assistência Farmacêutica	5	5.086,98					5.086,98
46380523	CARLOS BARBOSA	6287	Assistência Farmacêutica	6	5.086,98					5.086,98
46380523	CARLOS BARBOSA	6287	Assistência Farmacêutica	8	5.086,98					5.086,98
46380523	CARLOS BARBOSA	6287	Assistência Farmacêutica	9	5.086,98					5.086,98
46380523	CARLOS BARBOSA	6287	Assistência Farmacêutica	10	5.086,98				5.474,22	10.561,20
46380523	CARLOS BARBOSA	6287	Assistência Farmacêutica	11	5.086,98				5.474,22	10.561,20
46380523	CARLOS BARBOSA	6287	Assistência Farmacêutica	12				5.474,22	5.474,22	10.948,44
46380523	CARLOS BARBOSA	6300	ESF - Cofinanciamento e Investimento	4			8.000,00			8.000,00
46380523	CARLOS BARBOSA	6300	ESF - Cofinanciamento e Investimento	7	10.000,00					10.000,00
46380523	CARLOS BARBOSA	6300	ESF - Cofinanciamento e Investimento	10		8.000,00			8.000,00	16.000,00
46380523	CARLOS BARBOSA	6300	ESF - Cofinanciamento e Investimento	11		8.000,00			8.000,00	16.000,00
46380523	CARLOS BARBOSA	6300	ESF - Cofinanciamento e Investimento	12				8.000,00	8.000,00	16.000,00
46380523	CARLOS BARBOSA	6537	Rede de Atenção Psicossocial	7	3.000,00					3.000,00
46380523	CARLOS BARBOSA	6537	Rede de Atenção Psicossocial	8	3.000,00					3.000,00
46380523	CARLOS BARBOSA	6537	Rede de Atenção Psicossocial	9	3.000,00					3.000,00
46380523	CARLOS BARBOSA	6537	Rede de Atenção Psicossocial	10	3.000,00					3.000,00
46380523	CARLOS BARBOSA	6537	Rede de Atenção Psicossocial	11	3.000,00					3.000,00
46380523	CARLOS BARBOSA	6537	Rede de Atenção Psicossocial	12	3.000,00					3.000,00
46380523	CARLOS BARBOSA	9069	Atenção a Pessoa com Deficiência	10	678,80	8.560,00			9.570,00	18.808,80
46380523	CARLOS BARBOSA	9069	Atenção a Pessoa com Deficiência	11	4.605,20	8.920,00			8.250,00	21.775,20
46380523	CARLOS BARBOSA	9069	Atenção a Pessoa com Deficiência	12	4.605,20				6.510,00	11.115,20
46380523	CARLOS BARBOSA	9150	PIES-Política Incentivo Atenção Básica em Saúde	4			17.910,07			17.910,07
46380523	CARLOS BARBOSA	9150	PIES-Política Incentivo Atenção Básica em Saúde	10					16.526,60	16.526,60
46380523	CARLOS BARBOSA	9150	PIES-Política Incentivo Atenção Básica em Saúde	11	12.707,83				16.526,60	29.234,43
46380523	CARLOS BARBOSA	9150	PIES-Política Incentivo Atenção Básica em Saúde	12	38.123,49			17.842,42	16.480,85	72.446,76
TOTAL A PAGAR					149.938,67	33.480,00	25.910,07	51.780,82	144.982,98	406.092,54